

NOTA ADMINISTRATIVA Nº 73/2026/ULCC/SE/PRESI

Brasília, 16 de junho de 2026.

À Unidade Administrativa Serviços de Infraestrutura - UADM SI

Senhora Gerente,

Processo nº 025.0003740/2026-01

Assunto: Dispensa de Licitação nº 022/2026 - Aquisição de fragmentadoras.

1 . Trata-se de solicitação oriunda da Unidade Administrativa Serviços de Infraestrutura - UADM SI, através de solicitação de aquisição - contratação direta (0082799), para compra de 02 (duas) fragmentadoras de acordo com a Requisição de Proposta Comercial (0082804).

ITEM	Quantidade	Descrição
Fragmentadora de papel	1	Fragmentadora, automática, 220V ou bivolt, com corte em partículas, capacidade de fragmentação de no mínimo 150 folhas, ou capacidade mínima de fragmentação de 20 folhas simultaneamente, com capacidade para triturar plástico.

2 . A UADM SI, ao registrar a justificativa para a pretendida contratação, destacou que:

“A contratação justifica-se pela necessidade da área responsável de garantir maior segurança no tratamento e descarte de documentos físicos produzidos e recebidos pela Agência, especialmente aqueles que contenham informações sigilosas, estratégicas ou dados pessoais, todas legalmente protegidas.

A utilização de fragmentadoras de papel permite a eliminação segura desses documentos, mitigando riscos de vazamento de informações e fortalecendo as práticas de proteção de dados e segurança da informação. Adicionalmente, o equipamento contribui para a otimização dos procedimentos internos, reduzindo o tempo despendido no descarte e organização documental e promovendo maior eficiência administrativa.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para assegurar o adequado cumprimento das rotinas administrativas da Agência, observando princípios de segurança, eficiência e boas práticas de gestão documental.”.

3 . No tocante à pesquisa de preços, a Unidade enviou e-mails com requisição de proposta comercial para empresas recebendo proposta somente de uma, em seguida realizou pesquisa no site magazineluiza.com.br, bem como pesquisa no site Banco de Preços. (0082925 e 0082926).

“Para a obtenção de proposta comercial, foram realizadas três tentativas de solicitação de orçamento junto a fornecedores do segmento, em datas distintas (14/04, 04/05 e 25/05), em observância aos princípios da ampla pesquisa de mercado e da busca pela proposta mais vantajosa para a Contratante.

Em resposta às solicitações encaminhadas, a empresa PORT PAPELARIA INFORMÁTICA E UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ 23.957.236/0005-40, apresentou, em 29/05/2026, proposta comercial no valor unitário de R\$ 4.190,90 para a fragmentadora de papel Aurora automática com capacidade para 150 folhas, totalizando R\$ 8.381,80 para a aquisição de 2 (duas) unidades.

Complementarmente, foi realizada consulta em plataforma especializada de pesquisa de preços, a qual apontou valor médio de contratação de R\$ 4.546,33 por unidade para equipamentos com características compatíveis. Adicionalmente, procedemos à pesquisa da fragmentadora orçada em plataformas ecommerces, pelos sites do Magalu e do Mercado Livre, onde foram encontrados valores de R\$ 4.217,43 e R\$ 4.431,15, respectivamente, sem a incidência de frete.”.

4 . Assim, o valor apresentado pela empresa **PORT PAPELARIA INFORMÁTICA E UTILIDADES LTDA** CNPJ nº **23 957236/0005-40**, é de **R\$ 8.381,80 (oito mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)**.

“(…)

Verifica-se, portanto, que o valor apresentado pela empresa consultada encontra-se abaixo da média identificada na plataforma de pesquisa de preços e das plataformas ecommerces consultadas, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado, evidenciando a razoabilidade e a vantajosidade da contratação pretendida.”.

5 . Cumpre esclarecer que até o presente momento, não foi realizada, pela ULCC, no ano de 2026, a análise de processo similar ao objeto pretendido, não havendo risco de fracionamento para a contratação.

6 . Assim, sugere-se que a aquisição seja realizada por contratação direta, com base legal no artigo 10º, inciso I do Regulamento de Licitações e Contratos, que trata sobre dispensa de licitação.

“Art. 10. A licitação poderá ser dispensada:

I - nas contratações até os valores previstos nos incisos I, alínea “a”, e II, alínea “a”, do caput do art. 7º

(...)”.

7 . No que se refere à disponibilidade orçamentária, existe dotação para suportar a presente despesa na rubrica *“Equipamentos e material permanente”*, que conta com saldo atual de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

8 . Nesse contexto, no que se refere ao enquadramento da contratação, diante das informações prestadas pela área demandante e acostadas ao processo, a despesa, já autorizada pela gestora da área, cumprido o estabelecido no artigo 12 do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI, poderá ser realizada por dispensa de licitação, conforme sugerido, enquadrando-se no artigo 10, inciso I, daquele normativo.

9 . Os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal estão de acordo com o exigido na INA 07– Aquisição de Bens e Serviços para o vulto e modalidade em questão, conforme checklist anexado ao processo (0170210).

1 0 . Foi indicado como gestor do contrato, pela área demandante, o colaborador Eron Saraiva, e como suplente a Gerente Juliana dos Santos Loiola.

11. A área informou que não há necessidade de contrato, e não é necessária a garantia financeira.

“O pagamento será efetuado mediante entrega e posterior atesto, nos dias 5 ou 20 do mês.”.

12. A análise da Unidade Jurídica (UJ) é dispensável nesse caso, conforme item 4.12 da INA 07 – Aquisição de Bens e Serviços.

1 3 . Diante do exposto, e considerando que a presente manifestação tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até essa data, no processo em comento, sob o prisma estritamente da análise da instrução processual, sendo o exame da conveniência e da oportunidade dos atos praticados, bem como os aspectos de natureza técnica e financeira, de competência da área demandante, retornamos a demanda à UADM SI para as demais providências.

Júlia Maria Alves Magalhães
Cargo de Assessoramento Especial
Unidade de Licitações, Contratos e Convênios

André Santa Rita Pereira
Gerente Unidade de Licitações, Contratos e Convênios



Documento assinado eletronicamente por **Julia Maria Alves Magalhães, Assessor(a)**, em 16/06/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Santa Rita Pereira, Gerente**, em 16/06/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.abdi.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0170263** e o código CRC **0AC4E08E**.

Referência: Processo nº 025.0003740/2026-01

SEI nº 0170263

Edifício Capital Financial Center, Quadra 4 - Bloco B - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70.610-440 - <https://www.abdi.com.br>